



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº11, DE 03 de JULHO DE 2023.

"Regulamenta o pagamento das premiações da 2ª Copa Sálvio Spínola de Futebol Amador de Urandi/BA"

CONSIDERANDO que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

CONSIDERANDO que os Campeonatos de Futebol são tradicionais do Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afim de incentivar a prática desportiva;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Copa Sálvio Spínola durante o período de 07 de julho a 12 de outubro do ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da 2ª Copa Sálvio Spínola de Urandi/BA, que será paga por conta da dotação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º	R\$ 5.000,00
2º	R\$ 3.000,00
3º	R\$ 1.000,00
4º	R\$ 500,00
ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO	R\$ 250,00
GOLERIO MENOS VAZADO	R\$ 250,00

Parágrafo único: os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

Art. 2º - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Secretaria: 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

Ação: 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Elemento: 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

Fonte: 15000000

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 03 de julho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal